



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 1075ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2012.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2012, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Decisão: Aprovada à unanimidade, sem ressalva.

A Presidente inverteu a ordem da pauta e submeteu à deliberação a alteração trazida pela novel Resolução 87/12 do C.N.M.P., para fins de alteração do art. 30, III, do Regulamento do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Piauí. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes sugeriu correção, para fazer constar a expressão “última parte”, quando da menção ao art. 23, XIII, da LC nº 12/93 no texto da Resolução nº 009/2012. **Aprovada, à unanimidade, a Resolução nº 009/2012 – C.S.M.P./PI, com a alteração sugerida pelo Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Procedimento Administrativo nº 62/2012 - B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de crianças. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes, em decorrência da fruição de férias do Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.2 Procedimento Preparatório nº 17/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades praticadas pela direção e por docente da Escola Estadual Professor José Camilo da Silveira Filho. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.3 Procedimento Preparatório nº 18/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar sobre irregularidades nas escolas municipais Didácio Silva e creche Cipriano Leite. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 187, II, DA LEI COMPLEMENTAR 12/93:

3.1 Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2010, instaurado pela Portaria Nº 074/2010-CGMP/PI. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Finalidade: Apurar possíveis faltas e infrações disciplinares perpetradas por Promotor de Justiça. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. Revisora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Antes do relator iniciar a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

leitura do voto, o acusado formulou duas questões de ordem. Alegou a suspeição do relator por publicidade e antecipação do voto e a ausência de intimação pessoal de seus advogados constituídos, requerendo o adiamento da sessão. Com a palavra, o relator disse não se julgar suspeito, pois está agindo de forma técnica no processo e não tem nada contra o acusado. Submetida à votação, foi rejeitada, à unanimidade, a primeira questão de ordem, acerca da suspeição do relator. Quanto à segunda questão de ordem, sobre a falta de intimação pessoal dos advogados, foi acatada pelo relator, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior decidiu, à unanimidade, adiar o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2010, em decorrência da falta de intimação pessoal dos advogados do acusado, e determinou instauração de procedimento para que seja investigada a questão da publicidade e antecipação do voto do relator.**

4) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

4.1 Procedimento Administrativo nº 92/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade de acesso para a realização de Consulta. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que a consulta foi realizada, tendo sido a paciente encaminhada para um posto de saúde, onde fora informada que a cirurgia ortopédica seria oportunamente realizada. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**

4.2 Procedimento Administrativo nº 39/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Cirurgia São Marcos. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que a 29ª Promotoria de Justiça de Teresina ajuizou Ação Civil com Pedido Liminar contra o Hospital São Marcos e a Fundação Municipal de Saúde, evidenciando-se justificada a promoção do arquivamento do presente procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**

4.3 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 108/2012-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de Paternidade. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que foi ouvida e tomada por termo as declarações da genitora da menor, que informou desconhecer o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

endereço do suposto pai, frustrando o regular andamento da investigação de paternidade, tendo sido adotadas as providências cabíveis no âmbito da Promotoria de Picos e não havendo mais nada a fazer no procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**

4.4 Procedimento Administrativo nº 113/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na dispensação de medicamento - Ustekinumabe. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que foram adotadas as providências cabíveis no âmbito da 29ª Promotoria de Teresina e que foi impetrado mandado de segurança em face da SESAPI, não havendo mais nada a fazer no procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**

4.5 Procedimento nº 50/2011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Providências acerca do atraso de salários do servidor público municipal de Dom Expedito Lopes. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Relatora: Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que foi verificada a ausência de qualquer interesse coletivo, difuso ou mesmo homogêneo coletivo, que justifique a atuação do Ministério Público e a adoção de todas as providências cabíveis no âmbito da Promotoria de Picos, não havendo mais nada o que fazer no procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**

4.6 Processo Administrativo nº 19371/2012. Interessados: João Paulo Santiago Sales e Gilvânia Alves Viana - Promotores de Justiça. Assunto: Remoção por permuta. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O voto do relator foi no sentido de conceder a remoção por permuta, por encontrarem-se preenchidos todos os requisitos legais para a remoção pretendida, colhendo-se dos autos que os requerentes não respondem a sindicância ou processos disciplinares, estão em dia com os seus serviços e relatórios de atividades e residem em suas respectivas comarcas, não havendo qualquer óbice à pretensão. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu remover, por permuta, o Promotor de Justiça João Paulo Santiago Sales para a 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana e a Promotora de Justiça Gilvânia Alves Viana para a 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, ambas de entrância intermediária, nos termos do voto do relator.**

4.7 Inquérito Civil nº 05/2010 (2 volumes). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificar a idoneidade do processo de realização de concurso público em relação aos cargos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de Auxiliar de Serviços Gerais, Professor do ensino fundamental e Professor de educação infantil, pelo Município de Picos, sob organização do Instituto Ludus. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que, apurado o fato restou evidenciado que efetivamente não houve fraude na realização do concurso público realizado em Picos, no ano de 2010, apenas algumas dificuldades do Instituto Ludus, que não macularam a lisura do certame; contudo, restou evidenciado que o município estava contratando pessoas a título precário para o exercício de cargos públicos, o que ensejou o ajuizamento de Ação Civil Pública por parte do *parquet*, para a nulidade dos referidos contratos e a nomeação dos candidatos aprovados e classificados em concurso público. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.8 Procedimento Investigatório Preliminar nº 005/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: Coleta e destino final de resíduos sólidos. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, com fundamento no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007-CNMP, tendo em vista que foi firmado Termo de Ajuste de Conduta com o Prefeito Municipal de Inhuma para solução dos problemas ambientais investigados. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.9 Procedimento Administrativo nº 40/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Atraso no pagamento do TFD. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, com fundamento no art. 10, parágrafo 1º, da Resolução nº 23/2007-CNMP, tendo em vista que o paciente declarou que o pleito foi atendido, não havendo outras providências a serem tomadas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.10 Procedimento Administrativo nº 93/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade de acesso para dispensação de medicamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, com fundamento no art. 10, parágrafo 1º, da Resolução nº 23/2007-CNMP, tendo em vista que a interessada declarou que não tinha mais interesse no prosseguimento do feito, vez que o médico assistente havia prescrito nova medicação, não havendo outras providências a serem tomadas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

- 4.11 Procedimento Administrativo nº 115/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na dispensação de medicamento - Herceptin. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, com fundamento no art. 10, parágrafo 1º, da Resolução nº 23/2007-CNMP, tendo em vista que foi impetrado Mandado de Segurança em face da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, não havendo outras providências a serem tomadas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
- 4.12 Procedimento Administrativo nº 08/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Atrasos no FTD. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 23/2007 – C.N.M.P. e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., tendo em vista que, adotadas todas as providências administrativas para o caso, observa-se que houve pleno atendimento da solicitação ministerial, com o pagamento ao reclamante dos valores decorrentes do programa TFD, os quais se encontravam atrasados. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
- 4.13 Procedimento nº 010/2010 - Livro “C”. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de Paternidade. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 23/2007 – C.N.M.P. e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., tendo em vista que, na audiência designada pelo Ministério Público, o avô da criança informou o desconhecimento do paradeiro do suposto pai, informando, ainda, que o mesmo era usuário de drogas e, segundo informações de terceiros, não mais residia em Picos, tendo sido esgotadas, desse modo, todas as possibilidades de diligências. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
- 4.14 Procedimento Administrativo nº 110/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade de acesso a dispensação de medicamento - Aclasta. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 23/2007 – C.N.M.P. e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., tendo em vista que foi ajuizado mandado de segurança em face da SESAPI, para garantir a dispensação do medicamento em questão, cujo pleito judicial encetado pelo órgão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ministerial encontra-se com vistas ao relator, de certo que, nos dias atuais, já deve ter se manifestado acerca da tutela antecipada. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**

- 4.15 Procedimento Administrativo nº 191/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de acessibilidade no Humana Saúde. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 23/2007 – C.N.M.P. e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., tendo em vista que o compromisso assumido perante a 28ª Promotoria de Teresina foi devidamente atendido e constatada total acessibilidade à pessoa com deficiência. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
- 4.16 Procedimento Administrativo nº 190/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Discriminação contra pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 23/2007 – C.N.M.P. e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., tendo em vista que o pleito ministerial foi atendido, conforme informação prestada pela mãe do reclamado, que informou, através de ligação telefônica, que o reclamante viajou para participar da II Conferência Nacional da Juventude, em Brasília-DF, como convidado especial, com passagem paga pela COJUV-PI. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
- 4.17 Procedimento Administrativo nº 054/2010. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Liberação de passe livre para pessoa idosa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 23/2007 – C.N.M.P. e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., em face da perda do objeto do procedimento, pois, de acordo com documento juntado à fl. 22, a requerente já possui a Carteira do Passe Livre. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
- 4.18 Procedimento Administrativo nº 083/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Institucionalização de pessoa idosa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento, conforme o art. 10, parágrafo 2º, da Resolução nº 23/2007-CNMP e o art. 50, da Resolução 002/2008-CSMP, tendo em vista que a alegada necessidade da idosa foi superada, pois esta se encontra acolhida no abrigo São José, não havendo outras providências a serem tomadas.

Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.

4.19 Procedimento Administrativo nº 202/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Realização de cirurgia. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, com base no art. 10, da Resolução 23/2007-CNMP, tendo em vista que a paciente já foi submetida à cirurgia solicitada, não havendo outras providências a serem tomadas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.20 Procedimento Administrativo nº 134/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na realização de cirurgia oncológica. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, com base no art. 10, da Resolução 23/2007-CNMP, tendo em vista que a paciente já foi submetida à cirurgia solicitada, não havendo outras providências a serem tomadas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.21 Procedimento Administrativo nº 14/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade na demora de realização de cirurgia pediátrica. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, com base no *caput* do art. 50, da Resolução 002/2008-CSMP, tendo em vista que a paciente já foi submetida à cirurgia solicitada, não havendo outras providências a serem tomadas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.22 Procedimento Administrativo nº 013/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência e agressões contra pessoa idosa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que a 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, após receber do Disque Direitos Humanos a denúncia, adotou todas as providências cabíveis para esclarecer os fatos, culminando com a visita, o atendimento e o encaminhamento da vítima ao local de acolhimento Vila do Ancião. Votou, ainda, pelo encaminhamento de cópia dos autos à Promotoria competente, a fim de que, se entender necessário, o representante do Ministério Público de 1º grau requirite a abertura de inquérito policial, considerando que a vítima sofreu maus tratos e violências por parte de sua filha, a qual



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

violou vários dispositivos do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003 (arts. 3º, 4º, §1º, 5º, 6º, 43, inciso II e 74, inciso III. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, com encaminhamento de cópia dos autos à Promotoria competente, a fim de que, se entender necessário, o representante do Ministério Público de 1º grau requisiute a abertura de inquérito policial, nos termos do voto do relator.**

4.23 Procedimento Administrativo nº 009/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Agressões físicas e abuso sexual contra pessoa idosa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, com base no *caput* do art. 50 da Resolução 002/2008-CSMP, tendo em vista que foram adotadas todas as medidas possíveis para esclarecer os fatos e as diligências foram frustradas pela insuficiência de informações para se localizar o endereço dos envolvidos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.24 Procedimento nº 13/2010. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Ofício AJPGJ 807/201-Tomada de conta de responsabilidade de José Neri de Sousa, ex-prefeito de Picos. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** O voto do relator foi no sentido de não homologar a promoção de arquivamento, conforme o art. 10, parágrafo 4º, II, da Resolução nº 23/2007-CNMP e o art. 50, da Resolução 002/2008-CSMP, tendo em vista que não se tem nos autos a confirmação do ressarcimento aos cofres públicos, com a remessa dos autos à Promotoria de origem e designação de outro Membro do Ministério Público para promover a competente ação civil, a fim de recompor o patrimônio municipal. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.25 Procedimento Investigatório nº 087/2010. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição ambiental ocasionada pelo posto de Lavagem de veículos localizado na Rua 13 de Maio, nº 1282, esquina com a rua Benjamin Batista, Centro/Sul, Teresina-PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., tendo em vista que a missão a que se propôs o Ministério Público foi cumprida com rapidez e eficiência, fazendo cessar as atividades irregulares do posto de lavagem de que cuida os autos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.26 Procedimento Administrativo (Notícia de fato) nº 05/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX. Assunto: Proceder esclarecimento acerca de veracidade de notícia de fato consistente em “reserva de vaga” em concurso público para candidato familiar de político da municipalidade de Pio IX. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcondes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Pereira de Oliveira. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., tendo em vista que, de posse da documentação, o Promotor de Justiça empreendeu sobre todos os documentos uma análise profunda, concluindo, ao final, pela ausência de indícios que possam amparar a notícia desencadeadora do procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.27 Procedimento Preparatório nº 66/2010. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acúmulo de poeira em um buraco no Bairro Vale do Gavião gerado pelas atividades de construção de casas de responsabilidade de uma construtora. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi no sentido de converter a promoção de arquivamento do feito em diligência, com a designação de um outro membro do Ministério Público, a fim de encontrar junto à autoridade competente meios para minimizar os efeitos da poluição ambiental em epígrafe, até o término da construção do residencial Wilson Martins II. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu a promoção de arquivamento operada em diligência, nos termos do voto do relator.**

4.28 Procedimento (Inquérito Civil Público) nº 003/2010. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa na Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí-PI. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., tendo em vista que não foi constatado atos de improbidade no tocante aos fatos objeto do procedimento e que foi firmado TAC, através do qual ficaram estabelecidas as condições, com fixação de horários em todos os dias úteis, e local dentro da Câmara, chamado sala de balancetes, para acessibilidade de todo eleitor, ficando o consultor obrigado a provar essa condição através da exibição do título de eleitor, com a respectiva carteira de identidade. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.29 Procedimento Administrativo nº 248/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Solicitação de medicamentos e insumos. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., tendo em vista que foi deferida a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

solicitação feita pela Promotora de Justiça à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, atendendo aos interesses do idoso. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.30 Procedimento Administrativo nº 15/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Realização de exame. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – C.S.M.P., tendo em vista que foi deferida a solicitação feita pela Promotora de Justiça à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, atendendo aos interesses da criança. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.31 Procedimento Administrativo nº 135/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade sobre a dispensação do medicamento Nausedron 8mg, Emend 12 cxs e Infusor Baxter LV5 (12 unidades). Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 50, da Resolução nº 002/2008 - C.S.M.P., tendo em vista que, esgotada a via administrativa e negado o pleito ministerial, a Promotora de Justiça manejou junto ao Tribunal de Justiça mandado de segurança, cujo processo já se encontra concluso ao relator, não restando alternativa ao *parquet* senão o arquivamento dos autos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.32 Procedimento Administrativo nº 020/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Denúncia anônima de maus tratos e negligência contra pessoa idosa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 50, da Resolução nº 002/2008 - C.S.M.P., tendo em vista que foi constatado que se tratava de uma denúncia anônima e não havia elementos suficientes para apurar os fatos narrados, não tendo a representante do *parquet* alternativa senão promover o arquivamento dos autos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

4.33 Procedimento Administrativo nº 145/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Teresina. Assunto: Idosos mantidos em cárcere privado. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 50, da Resolução nº 002/2008 - C.S.M.P., tendo em vista que foi constatado que se tratava de uma denúncia anônima e não havia elementos suficientes para apurar os fatos narrados, não tendo a representante do *parquet* alternativa senão promover o arquivamento dos autos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

5) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

5.1 Ofício nº 146 - 3ª PJ/SRN , datado de 27 de agosto de 2012, da lavra do Promotor de Justiça João Batista de Castro Filho, dando conhecimento que fora agraciado com o título de “Cidadão Sanraimundense”, a fim de que faça constar o recebimento da distinção em seus assentamentos funcionais. **Conhecido, à unanimidade.** O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes ressaltou a importância da comenda, uma vez que foi recebida do Poder Público, que representa a sociedade, sendo fato digno de elogio, inclusive por ter sido recebida pelo casal.

5.2 Ofício nº 038 - 2ª PJ/SRN, datado de 27 de agosto de 2012, da lavra da Promotora de Justiça Flávia Gomes Cordeiro de Castro, dando conhecimento que fora agraciada com o título de “Cidadã Sanraimundense”, a fim de que faça constar o recebimento da comenda em seus assentamentos funcionais. **Conhecido, à unanimidade.** A Conselheira Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes registrou que fez correição nas Promotorias de São Raimundo Nonato e que os dois Promotores são merecedores da comenda, pois são atuantes e a cidade está reconhecendo o trabalho desenvolvido por eles. Na ocasião, a Promotora de Justiça Dra. Flávia Gomes Cordeiro de Castro agradeceu e frisou que não foi pessoalizada a homenagem, mas a nível institucional, e que a Corregedora-Geral verificou, quando da correição realizada, o trabalho desempenhado pelos Promotores de Justiça.

Participaram da votação a Presidente, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dr. Hosaias Matos de Oliveira, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Luís Francisco Ribeiro e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Conselheiro suplente convocado em razão da fruição de férias do Dr. Aristides Silva Pinheiro. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.